

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA E A EMPRESA LUCIANA BRASILEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 163, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0012-96, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG.nº 1.006.466-SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA LUCIANA BRASILEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Dona Inês Correia de Araújo, 71, Caixa Postal 01, Caxangá, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.346.065/0001-82, neste ato representado por **LUCIANA DA FONSECA LIMA BRASILEIRO AUTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 23.628, inscrita no CPF/MF sob o nº. **041.665.774-50**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do contrato, considerando a necessidade de substituição do **GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam designadas como Gestora do Contrato **TEREZA SANTANA PEREIRA PONTES**, inscrita no CPF sob o nº 089.667.254-90 e como Fiscal do Contrato **GABRIELA CALDAS CLEMENTINO**, inscrita no CPF sob o nº 098.283.634-10, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 05 de MAIO de 2024 .




CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA LUCIANA BRASILEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
LUCIANA DA FONSECA LIMA BRASILEIRO AUTO

TEREZA SANTANA
PEREIRA
PONTES:08966725490

Assinado de forma digital por
TEREZA SANTANA PEREIRA
PONTES:08966725490
Dados: 2024.06.03 11:28:55 -03'00'

GESTORA DO CONTRATO

GABRIELLA CALDAS
CLEMENTINO

Assinado de forma digital por
GABRIELLA CALDAS CLEMENTINO
Dados: 2024.06.04 07:47:40 -03'00'

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

CPF:

CPF:

